



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JOSAFÁ BELO, 36 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380100 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Prestação, temporária, de serviços de transporte terrestre de pessoas e objetos, com alocação exclusiva de mão de obra de motoristas, totalizando 25 postos de trabalho, especificamente para o período eleitoral de 2022.

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

Considerando que as contratações devem ser precedidas de estudos preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que atenda às necessidades da Administração, seguem abaixo os estudos preliminares para a Contratação temporária de serviços de transporte terrestre de pessoas e objetos, com alocação exclusiva de mão de obra de motoristas em 25 postos de trabalho, especificamente para o período eleitoral de 2022.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em anos eleitorais, no período compreendido entre agosto e novembro, o quantitativo de motoristas previsto no contrato vigente torna-se insuficiente para atender às necessidades do transporte de pessoas e objetos, devido ao aumento da demanda de diversos setores, especialmente dos Cartórios Eleitorais da Capital, Contagem e Betim/MG, sendo necessária a contratação de reforço, de forma a não prejudicar os serviços afetos à eleição.

O serviço deverá ser feito por meio de postos de trabalho, visando atender às necessidades dos serviços cartorários.

3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Referências:

- a) em 2018: Contrato nº 091/2018 – TREMG, PAD 1812070/2018 – Empresa Gestservi - Gestão & Terceirização de Mão de Obra
b) em 2020: Contrato nº 093/2020 – TREMG, SEI 2623-29.2020 – Empresa Conape Serviços LTDA

Quadro comparativo das referências:

	Contrato nº 091/2018	Contrato nº 093/2020
Período de prestação dos serviços	01/09/2018 a 05/11/2018	28/09/2020 a 04/12/2020
Valor do contrato	R\$ 446.376,02	R\$ 319.244,44
Quantidade de dias de prestação de serviços	66	68
Número total de postos de trabalho	24	24
Número de contratados por posto de trabalho	01 (Jornada 44 semanais)	01 (Jornada 44 semanais)
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O CONTRATO (INCLUINDO HORAS EXTRAS)	R\$ 310.611,45)	R\$ 319.244,44

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO, JORNADA DE TRABALHO E DE HORAS EXTRAS A SEREM REALIZADAS

Sobre as horas que porventura excederem à jornada normal de trabalho em 2022, em razão da necessidade dos serviços cartorários, buscou-se nos dados dos anos anteriores o quantitativo realizado, como parâmetro para a contratação pretendida, conforme abaixo:

a. Em 2018, Contrato 091/2018, o quantitativo de horas extras realizadas pelos 24 (vinte e quatro) postos de trabalho foi de:

- Horas extras de segunda a sábado (60%) – 1.082h00
- Horas extras aos domingos e feriados (100%) – 1.170h07
- Horas extras noturnas – 24h41

d. No contrato firmado em 2020 foi mantido o mesmo quantitativo de postos de trabalho em relação a 2018. O quantitativo de horas foi de:

- Horas extras de segunda a sábado (60%) – 1.082h00

- Horas extras aos domingos e feriados (100%) – 1.170h07
- Horas extras noturnas – 24h41

e. As horas extras realizadas em contratos anteriores e o Cálculo das horas extras para o contrato a ser firmado em 2022 encontra-se em planilha de cálculo, anexado aos autos_(documento nº. 2558488)

f. Conforme planilha de cálculo, obteve-se o seguinte quantitativo, estimado, de horas extras para 2022:

- Horas extras de segunda a sábado (60%) – 1180h00 (mil cento e oitenta) horas. Média de 190h00 por sábado e 38h05 de segunda a sexta feira
- Horas extras aos domingos e feriados (100%) – 2.010h00 (duas mil e dez) horas média de 182h43 por domingo ou feriado
- Horas extras noturnas: Domingos e feriados = 25h00 (vinte e cinco) horas. Média de 12:30 por domingo ou feriado : Segunda a sábado = 5h00 (cinco) horas. Média de 2h30 entre segunda feira e sábado.
- Total de horas extras – 3.220h00 (três mil duzentas e vinte) horas. Média de 44h06 por dia.

As horas extras previstas para os sábados e domingos serão exauridas da seguinte forma:

a) Em 2 sábados, com média de 25 postos de trabalho para cada sábado.

b) Em 11 domingos (incluindo feriados), com média de 25 postos de trabalho para cada domingo ou feriado.

Obs: Cada posto de trabalho poderá realizar horas extras em até, no máximo, 11 semanas (sábados ou domingos)

O salário mensal a ser pago aos empregados da CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços será proporcional às horas trabalhadas, observando-se o que dispuser a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT que estiver em vigor, consoante a proposta apresentada no certame.

Como referência para o licitante, a categoria " Motorista de Veículos até 07 lugares" atenderá às necessidades dos serviços deste Tribunal, tendo em vista que os veículos a serem utilizados pelos contratados serão "de passageiro/automóvel", com capacidade para 05 lugares.

Para efeito de estimativa, pode-se utilizar, como referência para os licitantes, as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho –CCT's de 2021/2021:

DO SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG, CNPJ n. 16.844.557/0001-49 E SINDICATO DOS MOTORISTAS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSP DE CARGAS, LOG EM TRANS, E DIFER DE BH, CNPJ n. 18.134.667/0001-42, obtida pelo sitio <https://seacmg.com.br/wp-content/uploads/2021/06/CCT-RODOVIARIOS-BH-SIMECLODIF-2021.pdf>, pesquisado em 09/03/2022. (Documento nº 2539923.)

DO SINDICATO DOS TRAB. NAS EMPRESAS DE TRANSP. DE CARGAS, DE PAS. URBANO, S.URBANO, MET., ROD., INTERM., INTERE., INTERN., FRET., TUR. ESC. RMBHTE, CNPJ n. 21.996.555/0001-05, E SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, obtida pelo sitio <https://seacmg.com.br/wp-content/uploads/2021/06/CCT-RODOVIARIOS-RMBH-2021.pdf>, pesquisado em 09/03/2022.(Documento nº 2539910.)

Observação. Ainda não foi disponibilizado nos sitios acima, a CCT 2022 para a classe de motorista até 07 lugares.

A distribuição dos postos de trabalho para atendimento aos cartórios da Capital, Foro Eleitoral da Capital e exercício do Poder de Polícia, foram tratados no processo nº 1963-64.2022, o qual se encontra anexados a estes autos.

Sobre aos postos de trabalho destinados aos Cartórios de Contagem e Betim, estes foram autorizados pela Administração desta Casa em anos eleitorais anteriores e a orientação é para que permaneça a disponibilização do mesmo quantitativo para atendimento aos cartórios de Contagem/MG. Quanto ao município de Betim, foi acrescido, em relação à eleição de 2020, mais um Posto de Trabalho, conforme SEI nº. 0000061-35.2021.6.13.8316.

Serão contratados 25 (vinte e cinco) postos de trabalho diurnos com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo que:

- no período de 22/08/2022 a 21/09/2022, 31 dias, serão 13 (treze) Postos de Trabalho;

- no período de 22/09/2022 a 05/10/2022, 14 (quatorze) dias, não havendo o 2º turno das eleições. Caso haja o 2º turno, será até o dia 31/10/2022, 40 (quarenta) dias com os 25 postos de trabalho;

- Do dia 1º/11 ao dia 02/11/2022 serão 22 postos de trabalho, totalizando 42 (quarenta e dois) dias,.

A data de término do contrato no dia 02/11/22 se deve aos dias que serão utilizados pelos cartórios da capital após a eleição. Os motoristas prestarão os serviços aos cartórios até o dia 01/11/2022 e entregarão o veículo locado, à SETRA , no dia 02/11/22.

Os serviços dos três motoristas que atenderem ao exercício de Poder de Polícia e Foro da Capital, até o dia da eleição, prestarão os serviços ao TREMG até o dia 03/10, se não houver o 2º turno, ou até o dia 31/10, se houver o 2º turno das eleições.

No processo nº 2623-29.2020, que tratou da contratação de empresa para a prestação, temporária, de serviços de transporte, De acordo com o parecer da SANAC em documento nº 0471903, item c), *“Os subitens 5.1, 5.2, 7.1, 7.2 estipulam as datas estimadas de início e término para a disponibilidade dos postos, bem como da vigência contratual. Considerando que há nesta Casa orientação oriunda da Presidência e do Secretário de Gestão Administrativa para que os Termos de Referência não apresentem datas, sugere-se a alteração da redação apresentada, com a supressão das datas informadas (ainda que estimadas) e sua disponibilização em dias.*

A medida visa obstar a elaboração de aditivos contratuais para retificação das datas a serem apostas nos termos de contrato, caso o procedimento licitatório não seja concluído a tempo.”

Assim, suprimindo as datas, serão 13 (treze) Postos de Trabalho, no período de 31 dias, compreendido entre os 41 e 11 dias que antecederem a Eleição pelo 1º turno. Os 13 (treze) postos de trabalho serão distribuídos da seguinte forma:

- Um posto de trabalho para 2 (dois) cartórios da Capital, somando 9 postos de trabalho.
- Dois postos de trabalho para atendimento aos Cartórios do município de Contagem/MG.
- Dois postos de Trabalho para atendimento aos cartórios de Betim/MG.

Serão 25 (vinte e cinco) Postos de Trabalho no período de 10 dias que antecederem a Eleição pelo 1º turno e 03 dias após, totalizando 14 dias, se não houver o segundo turno, distribuídos da seguinte forma:

- 01 (um) posto de trabalho para cada cartório da Capital, somando 18 (dezoito) postos de trabalho.
- 02 (dois) postos de trabalho destinados ao exercício do Poder de Polícia.
- 01 (um) posto de Trabalho para atendimento ao Foro Eleitoral da Capital
- 02 (dois) postos de trabalho para atendimento aos Cartórios do município de Contagem/MG.
- 02 (dois) postos de trabalho para atendimento aos Cartórios do município de Betim/MG

Caso ocorra o 2º turno das eleições, 25 (vinte e cinco) Postos de Trabalho estenderão a prestação dos serviços em mais 25 dias, até o dia (31/10/22). Continuarão 22 postos de Trabalho até o 3º dia após a eleição (27 dias), sendo que este 3º dia será destinado à devolução do veículo locado, a ser efetuada pelo motorista

responsável pelo veículo, durante a prestação dos serviços. Assim, caso ocorra o 2º turno, a prestação dos serviços com os 25 postos de trabalho será de 22/09/2022 a 31/10/2022 e com os 22 postos será até 02/11/2022, ou seja: A contratação será de 42 dias, compreendidos entre os 38 dias que antecederem a Eleição pelo 2º turno e 03 dias após.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Contratação terá vigência de 73 (setenta e três) dias, com início em 22/08/2022 e término em 02/11/2022, considerando-se a realização dos dois Turnos da Eleição.

Caso ocorra apenas o 1º Turno, a vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias, com término em 05/10/2022.

6. DO EMPREGO DE MÃO DE OBRA FORMADA POR PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

Tendo em vista que a contratação se refere a 25 postos de trabalho, e que a partir de 13 postos de trabalho o requisitante deverá justificar, se for o caso, a não utilização de egressos do sistema prisional, conforme SEI nº 0005069-05.2020.6.13.8000 (começar de novo), apresentamos a seguinte justificativa:

A não utilização de egressos do sistema prisional na prestação dos serviços será em razão da especificidade dos serviços, os quais exigem sigilo de informações bem como segurança dos usuários, tendo em vista que poderão ser transportados magistrados com atuações em Varas Criminais do Tribunal de Justiça, podendo gerar conflitos entre o motorista e o usuário do veículo.

7. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Estudo técnico minucioso sobre a viabilidade da contratação foi tratado no SEI nº 993-69.2019.6.13.8000. As conclusões quanto ao Estudo Comparativo constam do doc. SEI nº 0075851, estando demonstrado que é mais vantajosa, em termos financeiros, a contratação de empresa de táxis que atue no município de interesse e que utilize plataforma informatizada (aplicativo mobile, ambiente web, etc.). Com a autorização da alta administração desta Casa, para que se iniciasse o processo de contratação de empresa para atendimento por demanda, a SETRA providenciará a elaboração do Termo de referência propondo que a contratação aconteça ainda este ano e, se possível, no período eleitoral. Assim, os usuários do transporte também poderiam utilizar esse serviço durante os trabalhos para a eleição 2022 e avaliarem a sua eficácia.

Os serviços contratados para atendimento por demanda não causariam custos extras a este Tribunal, se praticados paralelamente ao serviço de contratação de mão-de-obra, ora proposto, pelo fato de as despesas ocorrerem somente se os serviços dos taxis forem acionados.

A contratação em questão encontra-se alinhada ao planejamento estratégico desta Administração, tendo em vista que objetiva garantir parte da infraestrutura apropriada às atividades institucionais no período eleitoral.

Sobre a natureza da contratação, esta não será continuada, pois a demanda é apenas temporária (período eleitoral).

Embora esteja vigente neste Tribunal um Contrato de prestação de serviços de transporte de pessoas e objetos, com alocação exclusiva de mão de obra de motoristas, este não abarcou a prestação dos serviços temporários em ano eleitoral por se tratar de mão de obra com categoria profissional diferente, ou seja: No contrato vigente, os motoristas enquadram-se na categoria "D", da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, devido às características dos veículos pertencentes à frota deste Regional que tem capacidade para mais de 08 passageiros, diferente, portanto, da categoria (B) dos motoristas que prestarão os serviços temporários para as Eleições, uma vez que os veículos que serão por eles conduzidos têm capacidade de, no máximo, 04 passageiros. Tal diferença geraria custos diferentes para os postos de trabalho, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da classe.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO PROPOSTA E O PLANEJAMENTO DESTA TRIBUNAL.

A contratação em questão encontra-se alinhada ao planejamento estratégico desta Administração, tendo em vista que objetiva garantir parte da infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

Quanto à previsão orçamentária, os recursos financeiros estão previstos na Proposta Orçamentária Eleições 2022 – SISPLAP, no valor de R\$ 319,244,40 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

9. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em observação à legislação correlata para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Lei nº 14.133, de 1/4/2021, nova lei de licitações, que preconiza o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas), a regulamentação executiva para seu fiel cumprimento (Art. 2º, § único, do Decreto nº 7.746/12), bem como, a título de referência, a IN nº 01/2021- DG, esta instituição passou a adotar diversos critérios e práticas de sustentabilidade, os quais, consideradas as práticas de mercado atuais, não interferem no caráter competitivo do certame por terem sido objetivamente definidos.

Assim, a CONTRATADA deverá:

- a) elaborar e manter um programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental do seu funcionário para o consumo consciente de combustíveis, estimulando a redução da emissão de gases poluentes no meio ambiente, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) promover o uso racional do veículo (por exemplo, economizando combustível quando este estiver em espera, desligando-o) e de energia elétrica quando permanecer nas dependências da Justiça Eleitoral;
- c) orientar seu empregado para, durante a locomoção, evitar a execução de manobras bruscas, como excesso de frenagem ou de aceleração, contribuindo assim para uma maior economia de combustível.
- d) orientar seu empregado sobre o recolhimento correto dos resíduos sólidos, conforme Programa de Coleta Seletiva implantado pela CONTRATANTE.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os colaboradores (motoristas) da empresa contratada iniciarão o expediente em dependências deste Regional, nesta Capital, a serem determinados pela Seção de Transportes.

A jornada diária de cada posto de trabalho será de 8h48min (oito horas e quarenta e oito minutos), de segunda a sexta feira, com intervalo de 01h (uma hora) para descanso e refeição, sendo que o horário de refeição não será incluído na jornada;

Em razão das atividades específicas deste Tribunal, os horários de funcionamento dos postos de trabalho estarão compreendidos, entre 06 (seis) horas e 22 (vinte e duas) horas, sendo que o horário de início será determinado pela Seção de Transportes, conforme as necessidades dos serviços. Excepcionalmente, em função da

necessidade dos serviços, poderão ocorrer atividades noturnas, entre as 22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas, para as quais os motoristas farão jus ao adicional noturno pertinente.

Também em função dos eventos realizados por este Tribunal e das possíveis viagens ao interior de Minas Gerais, a prestação dos serviços poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados, sempre respeitando os limites legais;

Os serviços a serem executados, com uso de veículo oficial da frota deste Tribunal, são:

1. Condução de Autoridades do TREMG;
2. Condução de servidores e pessoal a serviço deste Tribunal;
3. Transporte de bens e materiais de uso da Administração do TREMG.

Observação: Todos os motoristas deverão estar habilitados pelo órgão de trânsito a conduzirem veículos de até 07 lugares, cuja categoria da CNH deverá ser "B" ou superior.

Os motoristas receberão da SETRA e dos usuários dos serviços, a informação detalhada sobre os serviços a serem executados.

A prestação dos serviços de transporte ocorrerá em locais indicados por este Tribunal, em Belo Horizonte e na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

Os funcionários da empresa deverão:

- a) seguir estritamente as Normas Internas do deste Tribunal, bem como observar rigorosamente as regras de direção defensiva e demais normas previstas na legislação de trânsito;
- b) Zelar pela limpeza e conservação dos veículos, informando à SETRA todas as anomalias apresentadas no veículo durante a sua utilização;
- c) Preencher corretamente os formulários exigidos pela Seção de Transportes, relativos à movimentação dos veículos;
- d) Reportar-se à Seção de Transportes do CONTRATANTE sempre que necessário para a correta execução dos serviços previstos;
- e) Executar demais atividades pertinentes ao cargo.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação das condições de prestação dos serviços a serem contratados, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação a ser realizada.

12. REQUISITOS

O Contrato deverá ter início às 8h00 de 22/08/2022 e término às 18h00 de 05/10/2022, se não houver segundo turno das eleições, ou às 18h00 de 02/11/2022, se houver o segundo turno das eleições, e não poderá ser prorrogado.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela SCONT – Seção de Contratos da Capital e Terceirização, pelos fiscais lotados na Seção de Transportes, Teresa Chiarella dos Santos (titular) e Alexandre Magno Dias Monteiro (suplente), e pelos fiscais requisitantes dos serviços, elencados no DOD em documento nº 2512274, conforme processos 1963-64.2022 e 1976-63.2022, anexados ao presente processo.

Durante o controle, os fiscais registrarão, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia dele à empresa contratada para a correção das irregularidades apontadas, o prazo para a correção poderá ser de até 5 (cinco) dias úteis.

A fiscalização e avaliação da qualidade da prestação dos serviços poderá acarretar redimensionamento remuneratório e valor proporcional, devido, à empresa contratada. Isso se dará pela aplicação de Instrumento de Medição de Resultados – IMR (Mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento), conforme dispõe a Instrução Normativa Nº 05 de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e constará do Anexo Único do Termo de Referência.

O pagamento à empresa estará associado ao atendimento de níveis de qualidade pré-estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados, que doravante mencionaremos somente por IMR.

O IMR tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos serviços contratados.

A medição de avaliação de qualidade com utilização do IMR terá abrangência de até 6% do valor total mensal contratado. Desta forma, 94% (noventa e quatro por cento) do valor total mensal contratado será pago referente à efetividade do prestador, conforme registro de presença e falta no sistema de efetividade e 6% (seis por cento) será pago conforme a qualidade do serviço, sendo que as falhas de qualidade que vão gerar desconto serão registradas como ocorrências.

As atividades operacionais a serem avaliadas no âmbito deste Instrumento de Medição de Resultados, foram divididas em 5 (cinco), conforme a tabela a seguir:

ATIVIDADES OPERACIONAIS
1. - CONDUÇÃO DO VEÍCULO DE FORMA SEGURA
2. - ZELO PELO VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE
3. - PREENCHIMENTO CORRETO E ENTREGA DO FORMULÁRIO DE CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO
4. - PONTUALIDADE NOS ATENDIMENTOS

As atividades que possuem procedimentos operacionais distintos e exigem dos motoristas habilidades pessoais e experiência profissional, deverão ser executadas utilizando com eficiência os recursos disponibilizados, tendo como objetivos a qualidade e produtividade. Para cada atividade operacional avaliada, foi definido o resultado de qualidade esperado da prestação dos serviços dos motoristas.

Listamos as atividades, seus respectivos procedimentos operacionais de avaliação e a descrição dos resultados esperados para cada atividade. As falhas na qualidade da prestação dos serviços serão registradas pelo fiscal na planilha de fiscalização mensal, conforme o tipo e o volume de ocorrências, descritos adiante. Esse registro se dará de acordo com o atestado dos fiscais requisitantes de cada unidade atendida com o transporte, que relatarão, por escrito, à SETRA, todas as anomalias ocorridas durante a utilização dos serviços contratados.

A avaliação das atividades será realizada no decorrer da prestação dos serviços, sem aviso prévio à empresa contratada, por acompanhamento e conferência dos serviços executados, mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde o servidor encarregado registrará, para cada trabalho avaliado, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados por este Tribunal.

O período avaliativo mensal será composto por todas as atividades desempenhadas pelos motoristas, que serão constantemente monitoradas conforme abaixo:

Atividade Operacional	Frequência Mínima de avaliação
CONDUÇÃO DO VEÍCULO DE FORMA SEGURA	Quinzenalmente
ZELO PELO VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE	Mensalmente
PREENCHIMENTO CORRETO E ENTREGA DO FORMULÁRIO DE CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO	Quinzenalmente
PONTUALIDADE NOS ATENDIMENTOS	Quinzenalmente

A forma de cálculo seguirá o **exemplo** de uma Atividade Operacional, abaixo:

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO				
ATIVIDADE OPERACIONAL	SEGMENTOS DA ATIVIDADE OPERACIONAL	RESULTADO ESPERADO	QUANTITATIVO DE FISCALIZAÇÕES QUINZENAIS	PONTOS NEGATIVOS
CONDUÇÃO DO VEÍCULO DE FORMA SEGURA	Estacionamento do veículo	Estacionar somente em locais permitidos por Lei.	3	X
	Manuseio do celular no interior do veículo	Somente atender chamadas e acessar aos programas do aparelho quando o veículo estiver parado e em segurança		X
	Velocidade do veículo	Não ultrapassar a velocidade máxima permitida para a via utilizada.		XX
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS				4

As demais Atividades operacionais com seus respectivos segmentos e resultados esperados, são:

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO				
ATIVIDADE OPERACIONAL	SEGMENTO DA ATIVIDADE OPERACIONAL	RESULTADO ESPERADO	QUANTITATIVO DE FISCALIZAÇÕES MENSAIS	PONTOS NEGATIVOS
ZELO PELO VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE	Encaminhar o veículo para o lavador.	Veículo mantido dentro das condições de higiene e limpeza.	3	
	Calibragem dos pneus	Pneus com pressão recomendada pelo fabricante, com variação máxima de 03 libras.		
	Vistoria diária do veículo	Ciência e providências da SETRA de qualquer anomalia constatada no veículo		
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS				

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO				
ATIVIDADE OPERACIONAL	SEGMENTO DA ATIVIDADE OPERACIONAL	RESULTADO ESPERADO	QUANTITATIVO DE FISCALIZAÇÕES QUINZENAIS	PONTOS NEGATIVOS
PREENCHIMENTO CORRETO E ENTREGA DO FORMULÁRIO DE CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO	Preenchimento dos campos essenciais	Obtenção de todos os dados necessários para o controle da frota	3	
	Clareza e transparência na informação escrita	Dados que oferecem condições mínimas de compreensão e sem rasuras;		
	Entrega do documento à Unidade competente	Formulários entregues pelo motorista à Unidade, dentro do prazo estipulado pela SETRA.		
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS				

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO				
ATIVIDADE OPERACIONAL	SEGMENTO DA ATIVIDADE OPERACIONAL	RESULTADO ESPERADO	QUANTITATIVO DE FISCALIZAÇÕES QUINZENAIS	PONTOS NEGATIVOS
PONTUALIDADE NOS ATENDIMENTOS	Apresentação ao local do atendimento, dentro do horário programado pelo usuário	Atividade executada sem prejuízo aos serviços do TREMG	2	
	Aguardar o usuário nos locais estipulados (desde que obedecidas as regras de trânsito), se não tiver sido liberado por ele.	Atividade executada sem prejuízo aos serviços do TREMG		
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS				

Pontuação total aferida no mês de referência _____

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.

O pagamento devido à empresa Contratada deverá ser ajustado aplicando-se a pontuação aferida em todas as atividades desempenhadas pelos motoristas no mês de referência, conforme tabela apresentada abaixo:

Faixas de Pontuação de qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
Até 20 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 21 a 30 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 31 a 39 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 40 a 47 pontos	96% do valor previsto	0,96
De 48 a 54 pontos	95% do valor previsto	0,95
Acima de 55 pontos	94% do valor previsto	0,94

Valor mensal devido = [(Valor mensal do contrato) x (Fator de ajuste do IMR)]

O resultado da avaliação mensal consistirá na aplicação do somatório das Atividades Operacionais encontradas nas planilhas de fiscalização, a exemplo da Atividade: "Condução do Veículo de Forma Segura" acima.

Os serviços prestados serão pagos em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, em consonância com as tabelas constantes deste ETP.

O IMR deverá ser entregue tempestivamente à contratada, visando à emissão da nota fiscal do mês de referência, sendo que as adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não configurarão como penalidades ou multas.

Caso seja necessário adequar o pagamento pela ocorrência de insuficiência de resultado, este Tribunal disponibilizará à empresa contratada, na ocasião da entrega do IMR, o relatório da fiscalização, objetivando proporcionar a apresentação de eventuais justificativas para a inconformidade dos resultados. A empresa contratada terá prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas) para a apresentação das razões.

Recebidas as razões, caberá à fiscalização reavaliar novas readequações de pagamento.

Para efeito de adaptação da fiscalização e da CONTRATADA, a avaliação do Instrumento de Medição de Resultados não será considerada na primeira fatura da vigência do Contrato.

Para fins de aferição do IMR será considerado o período compreendido entre o 1º dia de cada mês até seu último dia, ou ao final do prazo da contratação quando esta ocorra antes de seu encerramento.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este Tribunal, como contratante dos serviços, deverá:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/ 93;
- Disponibilizar instalações sanitárias para os funcionários;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas tarefas desde que devidamente identificados (com uniforme e crachá);
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato quando necessárias ou solicitadas;
- Notificar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos motoristas aos veículos e a terceiros, devendo repará-los imediatamente após apurada a responsabilidade do condutor, dentro das normas legais vigentes, inclusive no que se refere às infrações de trânsito e demais sinistros envolvendo o motorista contratado;

Arcar com as despesas decorrentes de multas remanescentes, de responsabilidade do motorista, nos termos do art. 257, § 3º, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, ainda que exigíveis após o término do contrato;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho;

Manter disciplina no local dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do CONTRATANTE, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

O prazo estipulado no item acima será reduzido em função do dia das Eleições, ou seja: qualquer empregado considerado com conduta inconveniente, no dia das Eleições, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 horas após notificação do CONTRATANTE.

12.6. Alocar, para a prestação dos serviços contratados, funcionários capazes de tomar decisões compatíveis com as atribuições assumidas;

12.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores;

12.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.9. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais e da convenção coletiva de trabalho em vigor;

12.9.1. A CONTRATADA deverá comprovar essa exigência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do início da vigência do contrato, enviando à CONTRATANTE cópia da apólice ou de documento equivalente;

12.9.1.1. A não observância do prazo fixado para apresentação da apólice de seguros prevista no item 12.9.1 sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato.

12.10. Substituir o empregado faltoso no prazo de 6 (seis) horas a contar da comunicação do CONTRATANTE, de forma a evitar a descontinuidade da prestação dos serviços;

- 12.11. Arcar com os ônus decorrentes do uso indevido dos telefones, de danos patrimoniais ou pessoais causados por seus funcionários, inclusive em relação a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- 12.12. Orientar seus empregados a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;
- 12.13. Indicar, formalmente, no momento da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, de acordo com o art. 68 da Lei no. 8.666. / 93;
- 12.14. Gerir a marcação de ponto de seus funcionários, usando para tanto o instrumento que melhor lhe convier, possibilitando fiscalização do CONTRATANTE à documentação respectiva;
- 12.15. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o motorista que somar 20 (vinte) pontos em seu prontuário junto ao DETRAN, em razão de seu impedimento em dirigir;
- 12.15.1. O condutor tem direito ao contraditório e ampla defesa em processo administrativo no departamento de trânsito, portanto, não será necessária a substituição do motorista que estiver com a pontuação suspensa por meio de processo.
- 12.16. Providenciar telefone celular para cada motorista, a fim de que ele seja contactado pelo CONTRATANTE, para assuntos referentes aos serviços que surgirem durante o expediente;
- 12.18. Fornecer, até o dia do início da prestação dos serviços, no local da execução dos trabalhos, para cada posto de trabalho, 5 (cinco) máscaras de pano cirúrgicas nas seguintes especificações: confeccionada em 100% algodão ou composta de algodão com o máximo de 30% de poliéster, respirável, sem eliminação de partículas danosas ao pulmão, na cor **branca, individual**, com no mínimo duas camadas de tecido, cobrindo totalmente a boca e nariz e serem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, com variação máxima entre 9 a 12 cm de altura e 17,5 a 22 cm de largura;

16. DOS UNIFORMES PARA OS MOTORISTAS E IDENTIFICAÇÃO

Para que os funcionários da empresa contratada estejam apresentáveis durante a prestação dos serviços, faz-se necessário o uso de uniformes. Caberá à contratada providenciar para que os funcionários estejam rigorosamente uniformizados, sendo obrigatório também, por motivo de segurança, o uso de crachá de identificação pessoal com retrato atualizado.

A empresa contratada deverá fornecer, a cada motorista, 2 (duas) calças, 3 (três) camisas sociais (manga curta) com tecido de algodão, 1 (um) par de sapatos modelo social, 3 (três) pares de meia;

Caberá à CONTRATADA providenciar para que os funcionários estejam rigorosamente uniformizados, sendo obrigatório o uso de crachá de identificação pessoal com retrato atualizado.

Sempre que preciso, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, qualquer peça do uniforme que apresentar defeito ou não tiver mais condições de ser utilizada, tendo em vista a necessidade de boa apresentação pessoal dos motoristas;

O prazo será reduzido em função do dia das Eleições, ou seja: qualquer peça do uniforme que apresentar defeito ou não tiver mais condições de ser utilizada deverá ser substituída no prazo máximo de 02 horas após início da prestação dos serviços no dia da eleição, ou 02 horas após notificação do CONTRATANTE.

Os uniformes deverão ser padronizados, constando o nome da CONTRATADA na camisa;

Os uniformes deverão ser entregues completos aos funcionários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de início de vigência do contrato. Para comprovação dos fornecimentos, a empresa deverá encaminhar ao CONTRATANTE, lista com a quantidade e descrição dos uniformes entregues, bem como recibo com assinatura de cada funcionário;

O funcionário será responsável pela lavagem e conservação do uniforme.

17. PENALIDADES ESPECÍFICAS

Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato, ficará a empresa CONTRATADA sujeita as sanções da legislação vigente

18. ORIENTAÇÃO AO LICITANTE

Em face das ocorrências evidenciadas na série histórica de contratações deste TREMG e das informações carreadas pela Gestão dos contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quanto ao prejuízo advindo a este Tribunal e às empresas contratadas pelo inadequado dimensionamento do quantitativo de vales-transportes, orienta-se que as licitantes coteiem 04 (quatro) vales transportes por posto de trabalho, considerando o deslocamento da Residência/TREMG e TREMG/residência, por meio de linhas que deslocam do bairro à Região Central desta Capital e da Região Central à Região Centro-sul de Belo Horizonte para a ida, e da Região Centro-sul para a Região Central para a volta.

Justifica-se a orientação externada pelo fato de que as Unidades Administrativas deste Regional são concentradas na Região Centro-sul de Belo Horizonte e a expressiva quantidade de terceirizados contratados residem em localidades mais distantes, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Tal orientação visa alertar aos licitantes de que o inadequado dimensionamento do quantitativo de vale transporte vem impactando diretamente na saúde financeira dos contratos firmados, além de limitar a sua vida útil, ocasionando rescisões contratuais e o lançamento e registro de penalidades contra os contratados.

Por essa razão, faz-se imperativo frisar a adoção desta orientação por ocasião do preenchimento da planilha de formação de preços.

Por oportuno, para fins de balizar a elaboração do planejamento orçamentário, relacionamos abaixo o quantitativo de vales transporte e respectivas linhas de ônibus a serem disponibilizadas aos funcionários da empresa contratada, por mês, para a execução dos serviços nesta Capital.

02 vales-transportes para as Linhas de ônibus que ligam os bairros distantes à região central de Belo Horizonte, passando pelos principais corredores.

02 vales-transportes para as Linhas de ônibus diametrais, que fazem a ligação entre regiões e corredores passando pelo Hipercentro e radiais, que ligam as regiões e corredores com o Hipercentro.

TOTAL = 04 VALES-TRANSPORTES

Justificamos os quantitativos de vales transporte e linhas específicas, com base em estudo realizado junto à Prefeitura municipal de Belo Horizonte - PBH, no sítio: <https://prefeitura.pbh.gov.br>, em que pudemos conhecer que Belo Horizonte possui ao todo 487 bairros, alimentados por 300 (trezentas) linhas de ônibus, sendo que desse quantitativo, 17 (dezesete) trafegam com itinerário próximo à Sede do TREMG. Também foi pesquisado no sítio: moovitapp, as linhas que atendem ao Anexo II, Cartórios de Contagem/MG e Betim/MG, quais sejam:

Itinerário BR 040:

Linha	Sentido
2190	Belo Horizonte ⇄ Água Branca
2381	Belo Horizonte ⇄ Jardim Alvorada
6260	Belo Horizonte ⇄ Veneza
6330	Belo Horizonte ⇄ San Genaro (Neves)
6360	Belo Horizonte ⇄ Cidade Neviana
6400	Belo Horizonte ⇄ São Francisco - Santa Cecília (Esmeraldas)
6572	Belo Horizonte ⇄ Jardim das Oliveiras (Esmeraldas)
6600	Ipê Amarelo ⇄ Terminal Nova Contagem

Itinerário pela Avenida do Contorno:

Linha	Sentido
2151	Vista Alegre → Serra Via Savassi
64	Est. Venda Nova ⇄ Assembleia Principal
2101	Grajaú → Sion Desvio Feira Afonso Pena
4110	Belvedere → Dom Cabral
4113	Belvedere → Bom Jesus Principal
5201	Buritis → Dona Clara
8207	Estrela D'Alva → Maria Goretti
9206	Buritis → Vera Cruz
9208	Conjunto Santa Maria → Taquaril
9209	Gutierrez → Sagrada Família

Itinerário pela Avenida João César de Oliveira:

Nome da linha	Sentido
2550	Belo Horizonte ⇄ Centro de Contagem
2580	Belo Horizontes ⇄ Eldorado
302A	Nova Contagem ⇄ Estação Eldorado

Itinerário Centro Venda Nova:

Nome da linha	Sentido
Centro/Estação linha 61	Santa Branca linha 623
Centro/Estação linha 62	Lagoa linha 621
Centro /Estação linha 64	Lagoinha linha 622

Itinerário Betim:

Nome da linha	Sentido
3212	Belo Horizontes ⇄ Betim
3185	Belo Horizontes ⇄ Vila Verde/Betim

19. LOCAIS ONDE PODERÁ OCORRER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS MOTORISTAS:

A prestação dos serviços ocorrerá em locais indicados pela Seção de Transportes, em Belo Horizonte e na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

Os motoristas poderão iniciar o expediente de serviços no Anexo II (Rua Flor de Trigo nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, BH/MG), nos Cartórios Eleitorais de Venda Nova (R. Padre Pedro Pinto, 4946, 2º andar), nos Cartórios Eleitorais de Betim (Rua Santa Cruz, 402 – Lojas 10 e 12 - Centro), nos Cartórios Eleitorais de Contagem (Av. João de Deus, 205ª, Centro, Contagem/MG) ou no Edifício Pio Canedo, Avenida do Contorno, 7038 - Bairro de Lourdes.

Além do Anexo II e do Edifício Pio Canedo, os locais onde os veículos pernoitarão são seguros, conforme email dos Cartórios, cujas cópias anexamos ao presente processo, em documento nº 2558495

20. FORNECEDORES IDENTIFICADOS**ADCON SERVIÇOS**

Rua Maura, 803 – Bairro Ipiranga – Belo Horizonte MG

31) 2552-7505 / (31) 98389-1267

comercial@adconservicos.com.br

APPA EMPREGOS SERVIÇOS

Rua Rubi, 200 – Prado – Belo Horizonte/MG

Fone: (31) 3201-4655 ou 3653-2034

CONAPE - Terceirização de Serviços Efetivos e Temporários, Limpeza e Conservação, Recrutamento

R. Curitiba, 545 - Centro, Belo Horizonte - MG

Fone 3270-2300

conaperh.com.br

GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA – EIRELI

R FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, 442 – Bairro Santa Marta – Ribeirão das Neves/MG

Fone: (31) 36273859

16. ANÁLISE DE RISCOS

Há o risco de o contratado não ter capacidade operacional para atender a demanda, o que acarretará em falta de transporte para este Tribunal. Preventivamente, a fiscalização deverá atuar preventivamente sobre as condições da empresa, para, se for o caso, notificar a contratada para efetuar a correção de possíveis falhas verificadas.

EDMILSON JOSÉ DA SILVA - SETRA - Matr. 30912526

TERESA CHIARELLA DOS SANTOS - SETRA - Matr. 30912683

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO - SANAC

GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN - SANAC

(Belo Horizonte), 22 de Março de 2022 .



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON JOSÉ DA SILVA, Chefe de Seção**, em 22/03/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN, Técnico Judiciário**, em 22/03/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TERESA CHIARELLA DOS SANTOS, Técnico Judiciário**, em 22/03/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da



Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2584349** e o código CRC **9DF3BD75**.